



**FEDERASUL**

Filiada à CACB



# NOVAS REGRAS DO DISTANCIAMENTO CONTROLADO DO RIO GRANDE DO SUL BANDEIRA PRETA



O Governo do Rio Grande do Sul suspendeu a cogestão e decretou para todo o Estado a Bandeira Preta, nível mais elevado do sistema de distanciamento controlado, que deve ser observada de sábado (27) até o outro domingo (7 de março).

Além das medidas de proteção e prevenção contra o coronavírus, de acordo com os protocolos de distanciamento do Governo do Estado, setores da economia deverão observar as seguintes restrições de atuação e atendimento:



# FECHADO

- Comércio de veículos (rua)
- Comércio atacadista - não essencial + (rua) + (centro comercial e shopping)
- Serviços de educação física e piscina
- Clubes sociais, esportivos e similares
- Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares
- Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)
- Artes, cultura, esportes e Lazer seminários, congressos, convenções, simpósios exposições corporativas e comerciais e similares
- Reparação e manutenção de objetos e equipamentos
- Serviços de higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro)
- Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)
- Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (petshops)
- Festas, festejos e procissões religiosas ou similares, em ambiente público ou privado, aberto ou fechado
- Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares
- Restaurantes de autosserviço (self-service)
- Ensino fundamental - anos finais + ensino médio + ensino técnico de nível médio e normal
- Ensino de Idiomas + ensino de música + ensino de esportes, dança e artes cênicas + ensino de arte e cultura (outros) + formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares

\* restrição de acordo com o teto de ocupação

\* as regras não se aplicam às atividades essenciais do artigo 24 do decreto estadual 55.240/2020

## FUNCIONAM COM 75% DA OCUPAÇÃO (TRABALHADORES PRESENTES NO MESMO TURNO, AO MESMO TEMPO)

- Vigilância, segurança e investigação
- Agricultura, pecuária e serv. relacionados; produção florestal; pesca e aqüicultura
- Hotéis e similares (em beira de estradas e rodovias) – ATENDIMENTO teleatendimento / Presencial restrito (75% quartos)
- Construção de edifícios + obras de Infraestrutura + serviços de construção
- Indústria de transformação e extrativa – ATENDIMENTO uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / distanciamento interpessoal mínimo de 1m
- Atividades de rádio e de televisão
- Transporte aquaviário de passageiros - ATENDIMENTO teleatendimento / presencial restrito

\* restrição de acordo com o teto de ocupação

\* as regras não se aplicam às atividades essenciais do artigo 24 do decreto estadual 55.240/2020

## FUNCIONAM COM 50% DA OCUPAÇÃO (TRABALHADORES PRESENTES NO MESMO TURNO, AO MESMO TEMPO)

- Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos - Sem atendimento ao público
- Bancos, lotéricas e similares – ATENDIMENTO teleatendimento / atendimento individual, sob agendamento
- Condomínios prediais, residenciais e comerciais Áreas comuns – ATENDIMENTO teleatendimento / presencial restrito / fechamento de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis, piscinas, saunas, quadras, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento / academias com atendimento individualizado ou coabitante, sob agendamento, com ventilação cruzada e higienização constante, conforme Portaria SES nº 582 e alterações
- Serviços de limpeza e manutenção de edifícios e condomínios
- Produção de vídeos e programas de televisão
- Transporte rodoviário de passageiros – ATENDIMENTO teleatendimento / presencial restrito
- Transporte coletivo de passageiros - ATENDIMENTO teleatendimento / presencial restrito
- Transporte ferroviário de passageiros - ATENDIMENTO teleatendimento / presencial restrito
- Atividades de correios, serviços postais e similares

\* restrição de acordo com o teto de ocupação

\* as regras não se aplicam às atividades essenciais do artigo 24 do decreto estadual 55.240/2020

- Creche e pré-escola – ATENDIMENTO regra geral: ensino híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / materiais individuais / vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico  
Ensino fundamental - anos iniciais – ATENDIMENTO primeiro e segundo anos (alfabetização) regra geral: ensino híbrido (remoto e/ou presencial) se permitida atividade presencial: preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / materiais individuais / vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico / demais anos: (exclusivo) ensino remoto
- Ensino médio técnico concomitante e subsequente, ensino superior e pós-graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso da área da saúde\*: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão ) – ATENDIMENTO regra geral: ensino remoto e/ou Atendimento individualizado e/ou pequeno grupo se permitida atividade presencial: presencial restrito / atendimento individualizado sob agendamento / atividades práticas em pequeno grupo, respeitando teto de ocupação / quando presencial, preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / material individual
- Assistência veterinária – ATENDIMENTO presencial restrito / teleatendimento

\* restrição de acordo com o teto de ocupação

\* as regras não se aplicam às atividades essenciais do artigo 24 do decreto estadual 55.240/2020

## FUNCIONAM COM 30% DA OCUPAÇÃO (TRABALHADORES PRESENTES NO MESMO TURNO, AO MESMO TEMPO)

- Hotéis e similares (geral) – ATENDIMENTO teleatendimento / presencial restrito (30% quartos) / fechamento de áreas comuns como "equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis", "área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc., "eventos sociais e de entretenimento"

## FUNCIONAM COM 25% DA OCUPAÇÃO (TRABALHADORES PRESENTES NO MESMO TURNO, AO MESMO TEMPO)

- Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissional – ATENDIMENTO teleatendimento
- Parques temáticos, parques de diversão, parques de aventura, parques aquáticos, atrativos turísticos e similares – sem atendimento ao público

\* restrição de acordo com o teto de ocupação

\* as regras não se aplicam às atividades essenciais do artigo 24 do decreto estadual 55.240/2020

- Museus, centros culturais e similares - sem atendimento ao público
- Lavanderias e similares – ATENDIMENTO (exclusivo) telentrega / pegue e leve / drive-thru
- Missas e serviços religiosos – sem atendimento ao público
- Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos - ATENDIMENTO teleatendimento
- Imobiliárias e similares - ATENDIMENTO teleatendimento
- Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros - ATENDIMENTO teleatendimento
- Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade - ATENDIMENTO teleatendimento / presencial restrito
- Serv. admin. e auxiliares – outros - ATENDIMENTO teleatendimento
- Call-center - ATENDIMENTO teleatendimento
- Agência de turismo, passeios e excursões - ATENDIMENTO teleatendimento
- Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço + (em beira de estradas e rodovias) – ATENDIMENTO presencial restrito (25% de lotação) telentrega / pegue e leve / drive-thru

\* restrição de acordo com o teto de ocupação

\* as regras não se aplicam às atividades essenciais do artigo 24 do decreto estadual 55.240/2020

- Lanchonetes, lancherias e bares - ATENDIMENTO (exclusivo) telentrega / pegue e leve / drive-thru
- Manutenção e reparação de veículos automotores (rua) –
- ATENDIMENTO teleatendimento / presencial restrito Serv. admin. e auxiliares – outros - ATENDIMENTO teleatendimento
- Call-center - ATENDIMENTO teleatendimento
- Agência de turismo, passeios e excursões - ATENDIMENTO teleatendimento
- Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço + (em beira de estradas e rodovias) – ATENDIMENTO presencial restrito (25% de lotação) telentrega / pegue e leve / drive-thru
- Lanchonetes, lancherias e bares - ATENDIMENTO (exclusivo) telentrega / pegue e leve / drive-thru
- Manutenção e reparação de veículos automotores (rua) –
- ATENDIMENTO teleatendimento / presencial restrito
- Comércio - Itens essenciais + (rua) + (centro comercial e shopping) – ATENDIMENTO presencial restrito / telentrega / pegue e leve / drive-thru

\* restrição de acordo com o teto de ocupação

\* as regras não se aplicam às atividades essenciais do artigo 24 do decreto estadual 55.240/2020

- Comércio de combustíveis para veículos automotores – ATENDIMENTO presencial restrito (vedada aglomeração e vedado consumo de alimentos e bebidas)
- Ensino médio técnico subsequente, ensino superior e pós-graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão) – ATENDIMENTO regra geral: ensino remoto e/ou atendimento individualizado (exclusivo para atividades de laboratório, necessárias à manutenção de seres vivos) Se permitida atividade presencial: presencial restrito / atendimento individualizado sob agendamento / quando presencial, preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Material individual
- Atividades de apoio à educação – ATENDIMENTO regra geral: teletrabalho / presencial restrito se permitida atividade presencial: atendimento individualizado / preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.

\* restrição de acordo com o teto de ocupação

\* as regras não se aplicam às atividades essenciais do artigo 24 do decreto estadual 55.240/2020



**FEDERASUL**

Filiada à CACB

HAVENDO QUALQUER DUVIDAS  
ENTRE EM CONTATO:

[fabiana.marques@federasul.com.br](mailto:fabiana.marques@federasul.com.br)



**OBS: Deve-se ainda observar os demais protocolos  
pertinentes a cada atividade, disponíveis no site:**

**[www.distanciamentoccontrolado.rs.gov.br](http://www.distanciamentoccontrolado.rs.gov.br)**